

Lei nº 269/72.

Decio Aguedo Mattos Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Parque Infantil.

Artigo 2º - A autorização para a compra do parque Infantil constante no artigo 1º, será para ser instalado no Núcleo Habitacional construído pela COHAB-MT neste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão solicitadas oportunamente por crédito especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MT, 17 de outubro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Aguedo Mattos
Prefeito Municipal